



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 31 de julho de 2015

DECRETON.º 22206

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 27 de julho de 2015, o servidor ADIRLEI SOARES DA SILVA, matrícula nº 8286, do cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC - 08 denominado de ASSISTENTE I no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de julho de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO Nº 22207

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Prêmio por Assiduidade de três meses, à servidora MARINÊS DO AMARAL CAMARGO, matrícula nº 8918, servidora ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotada na Escola Municipal 31 de Março – Vila Esperança, Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20 de julho de 2015 a 19 de outubro de 2015, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 6302/2015.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de julho de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETONº 22208

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º JULGAR frustrada a licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 061/2015 – PMTB, protocolo nº 18459/2015, que tem por objeto a contratação de serviço de implantação e licenciamento de sistema integrado de gestão pública municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de julho de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

PORTARIAN.º 030/2015

O PREFEITO MUNICIPAL, usando suas atribuições e nos termos do inciso I, do art. 193 da Lei n.º 1.883, de 05 de abril de 2012.

RESOLVE

I – Determinar, com fulcro nos deveres e proibições ao ocupante de cargo público da Lei Municipal nº 1.883/12, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade em razão dos fatos constantes do Detalhamento do Protocolo nº 05819/2015.

II – Incumbir a Comissão Disciplinar nomeada pela Portaria n.º 3.035 de 03 de junho de 2015, a dar cumprimento ao disposto no item precedente, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, obedecendo ao rito processual disposto na Lei Municipal nº 1.883/12.

III – Deliberar que os membros da Comissão possam reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Telêmaco Borba, 29 de julho de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO Nº 22210

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º ESTENDER a jornada de trabalho de acordo com o Capítulo VIII, Seção I, Art. 37 e 39 da Lei Municipal n.º 1866 de 08 de março de 2012, remunerada de acordo com o Nível/Classe de Enquadramento Individual constante no Anexo III da Lei Municipal n.º 1882 de 05 de abril de 2012, conforme abaixo especificado:

Extensão de Jornada para 40 horas semanais:

Nº	Nome	Mat	Lotação	Concessão
01	Edivane Oberek	7317	Escola Municipal Professora Etelvina Arzuza Costa	03/08/2015
02	Joyce Cristina Rocha de Souza	10289	Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	03/08/2015
03	Silmara Rodrigues Nassar	9943	Escola Municipal 31 de Março	03/08/2015

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de julho de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO Nº 22209

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 28 de julho de 2015, a servidora CRISTIANE BATISTA DE CAMPOS LOPES, matrícula nº 10304, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Técnico Municipal Nível Superior I/Enfermagem, lotada no PSF – Área II, no Programa Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 6582/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de julho de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO Nº 22211

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR PÚBLICO, a relação dos candidatos no anexo, que faz parte integrante deste decreto, que não compareceram, desistiram ou não apresentaram documentação exigida ou não cumpriram com as exigências do edital para assumir a vaga à qual foram convocados, em concordância ao Edital de Convocação Nº 20/2015 do Concurso Público Municipal 01/2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de julho de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM, DESISTIRAM OU NÃO APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO COMPLETA OU NÃO CUMPRIRAM TODOS OS ITENS DO EDITAL PARA ASSUMIR O CARGO.

Edital de Convocação n.º 20/2015 - Concurso Público Municipal nº 01/2013.

N.º ORDEM	CASSIF.	NOME	CARGO	EDITAL Nº	CONC PUBL Nº	MOTIVO
1	9º	LUCIMAR MARTINS PECHEGOSKI	Educador Social - Fem	20	01/2013	NÃO COMPARECEU
2	11º	JESSICA NAIANA LOPES	Educador Social - Fem	20	01/2013	NÃO COMPARECEU
3	6º	JEFERSON ALVES DE OLIVEIRA	Educador Social - Masc	20	01/2013	NÃO COMPARECEU
4	8º	JOSE RICARDO VIEIRA	Educador Social - Masc	20	01/2013	NÃO COMPARECEU

TOTAL: 04 Candidatos não compareceram.

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba - Paraná

Órgão Oficial do Município | Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO: Praça Dr. Horácio Klabin 37 | (42) 3271-1003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1063

SECRETARIA GERAL DE GABINETE: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Rua Tiradentes, 500 | (42) 3271-1604

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL:

Rua Presidente Kennedy, 298 | (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: Av. Samuel Klabin, 725 | (42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 186 | (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Prudente de Moraes, 109 | (42) 3904-1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE: Rua gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 341 | (42) 3904-1647


DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 17/09/2015, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK1884	279150H000006341	22/05/2015	55411	R\$ 53,20
ADG9797	279150H000006802	22/05/2015	55416	R\$ 53,20
ADH7086	279150H000006453	15/05/2015	55412	R\$ 53,20
AHB0655	279150NIC0000779	28/07/2015	50020	R\$ 212,80
AIP0171	279150H000006666	21/05/2015	54521	R\$ 127,69
AKQ2371	279150H000006445	21/05/2015	54526	R\$ 127,69
ALI7962	279150H000006344	22/05/2015	55411	R\$ 53,20
ALS3107	279150NIC0000775	28/07/2015	50020	R\$ 191,54
AMK2160	279150H000006664	21/05/2015	55416	R\$ 53,20
AMN9855	279150H000006339	22/05/2015	54522	R\$ 127,69
AMU5971	279150H000006335	20/05/2015	55411	R\$ 53,20
ANK7950	279150H000006337	21/05/2015	55411	R\$ 53,20
ANL5614	279150H000006342	22/05/2015	54526	R\$ 127,69
ANN9718	279150H000006669	22/05/2015	53800	R\$ 85,13
ANZ7790	279150H000006723	20/05/2015	54600	R\$ 85,13
AOB4470	279150H000006661	21/05/2015	54522	R\$ 127,69
AOL8101	279150H000006447	21/05/2015	57380	R\$ 191,54
AOO4523	279150H000006449	21/05/2015	55411	R\$ 53,20
AOR4804	279150H000006727	20/05/2015	54526	R\$ 127,69
APA8472	279150H000006338	21/05/2015	55411	R\$ 53,20
APM5607	279150H000006717	20/05/2015	54600	R\$ 85,13
APV3528	279150H000006340	22/05/2015	54522	R\$ 127,69
AQZ4211	279150H000006670	22/05/2015	55411	R\$ 53,20
ARH0217	279150H000006722	21/05/2015	54521	R\$ 127,69
ARU6754	279150H000006733	22/05/2015	55411	R\$ 53,20
ASC6193	279150H000006737	22/05/2015	55411	R\$ 53,20
ASF2385	279150H000006739	21/05/2015	60681	R\$ 127,69
ASM2635	279150H000006725	14/05/2015	55412	R\$ 53,20
ATA2664	279150H000006336	20/05/2015	55411	R\$ 53,20
ATZ9149	279150H000006731	20/05/2015	73662	R\$ 85,13
AUN1173	279150H000006721	21/05/2015	54521	R\$ 127,69
AUQ2375	279150H000006738	15/05/2015	55412	R\$ 53,20
AUQ6629	279150H000006660	21/05/2015	55411	R\$ 53,20
AUQ6629	279150H000006735	22/05/2015	55411	R\$ 53,20
AVF1087	279150H000006729	20/05/2015	57380	R\$ 191,54
AVF6234	279150H000006663	21/05/2015	54526	R\$ 127,69
AVL7222	279150H000006724	14/05/2015	55412	R\$ 53,20
AVN4786	279150H000006801	22/05/2015	55415	R\$ 53,20
AVN5956	279150H000006343	22/05/2015	55415	R\$ 53,20
AVW6903	279150H000006726	14/05/2015	55412	R\$ 53,20
AVW7082	279150NIC0000778	28/07/2015	50020	R\$ 53,20
AVZ7316	279150H000006454	15/05/2015	55412	R\$ 53,20
AWEO352	279150H000006671	22/05/2015	55411	R\$ 53,20
AWH8934	279150H000006665	21/05/2015	54526	R\$ 127,69
AXE9591	279150H000006452	22/05/2015	54600	R\$ 85,13
AXI3606	279150H000006734	22/05/2015	55411	R\$ 53,20
AXM9104	279150H000006720	21/05/2015	55413	R\$ 53,20
AXM9104	279150NIC0000780	28/07/2015	50020	R\$ 53,20
AXV9484	279150H000006451	22/05/2015	55411	R\$ 53,20
AYZ2905	279150H000006662	21/05/2015	55416	R\$ 53,20
AZA5798	279150NIC0000776	28/07/2015	50020	R\$ 191,54
AZG4019	279150H000006718	20/05/2015	55411	R\$ 53,20
AZM4252	279150H000006740	22/05/2015	52311	R\$ 85,13
AZO8905	279150E000000050	14/05/2015	55412	R\$ 53,20
CPW5022	279150H000006732	21/05/2015	51930	R\$ 191,54
DFQ1260	279150H000006736	22/05/2015	55416	R\$ 53,20
DNO2077	279150H000006672	15/05/2015	55412	R\$ 53,20
DUZ3851	279150H000006716	20/05/2015	55411	R\$ 53,20
EUM3481	279150H000006719	13/05/2015	55412	R\$ 53,20
HMZ5698	279150H000006668	14/05/2015	55412	R\$ 53,20
IVB1158	279150H000006728	21/05/2015	55415	R\$ 53,20
MBI1786	279150H000006448	21/05/2015	55411	R\$ 53,20
MIT2562	279150NIC0000774	28/07/2015	50020	R\$ 191,54
MLJ5891	279150H000006446	14/05/2015	55412	R\$ 53,20
NTH8310	279150NIC0000777	28/07/2015	50020	R\$ 53,20
OMA6072	279150H000006667	21/05/2015	51930	R\$ 191,54
OMH2256	279150NIC0000773	28/07/2015	50020	R\$ 53,20
PUF6460	279150H000006450	22/05/2015	55415	R\$ 53,20

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 18/09/2015, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASQ6553	279150NIC0000784	29/07/2015	50020	R\$ 85,13
AYJ7937	279150NIC0000783	29/07/2015	50020	R\$ 53,20
AYM0439	279150NIC0000781	29/07/2015	50020	R\$ 53,20
AYV0572	279150NIC0000782	29/07/2015	50020	R\$ 191,54

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 16/09/2015.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
---------------	---------------	---------------	-----------------

ABR9368	279150H000007277	16/07/2015		55412
AJD1847	279150H000007373	20/07/2015		55412
AJI2859	279150H000007120	27/07/2015		55411
AKG6120	279150H000007434	27/07/2015		73662
ALA6512	279150H000007371	28/07/2015		55416
AMB8955	279150H000007526	27/07/2015		54522
AMF7122	279150E000000069	20/07/2015		55412
AMQ4976	279150H000007525	27/07/2015		54522
AND1704	279150H000007521	16/07/2015		55412
ANZ2049	279150H000007121	27/07/2015		55411
AOC3103	279150H000007529	29/07/2015		54522
APH8141	279150H000007523	27/07/2015		55411
APL3204	279150H000007429	27/07/2015		55416
AQM0257	279150H000007726	28/07/2015		54526
ASC4614	279150H000007370	27/07/2015		54522
ASH8411	279150H000007431	27/07/2015		55411
ASN4644	279150H000007433	27/07/2015		73662
ATF6617	279150H000007722	27/07/2015		55411
ATP4365	279150H000007524	27/07/2015		54600
AUI2257	279150H000007430	27/07/2015		55411
AVE7365	279150H000007725	28/07/2015		55411
AVH2853	279150H000007436	28/07/2015		54526
AWR3416	279150H000007522	16/07/2015		55412
AWV6474	279150H000007272	20/07/2015		54600
AXN7757	279150E000000070	20/07/2015		55412
AXW8433	279150H000007437	28/07/2015		55417
AYB7488	279150H000007435	28/07/2015		55411
AYS2113	279150H000007527	27/07/2015		54522
AZD8611	279150H000007728	28/07/2015		55411
AZN8940	279150H000007724	27/07/2015		55411
AZP2356	279150H000007122	16/07/2015		55412
BJP0245	279150H000007528	28/07/2015		55415
CCQ8844	279150E000000071	20/07/2015		55412
CJI2456	279150H000007432	27/07/2015		73662
CXN8575	279150H000007276	27/07/2015		55416
FDL0462	279150H000007123	28/07/2015		54526
MBJ6047	279150H000007124	20/07/2015		55412
MCL6476	279150H000007427	27/07/2015		51930
NRL6199	279150H000007438	20/07/2015		55412
PVT9852	279150H000007428	16/07/2015		55412
PWE9294	279150H000007372	20/07/2015		55412

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 21/09/2015, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAU8039	279150H000006851	22/05/2015	67851	R\$ 191,54
AEG1866	279150H000006804	26/05/2015	55416	R\$ 53,20
AEP1037	279150H000006573	15/05/2015	55412	R\$ 53,20
AGH7270	279150H000006750	22/05/2015	67851	R\$ 191,54
AGV1199	279150H000006346	18/05/2015	55412	R\$ 53,20
AHA5017	279150H000006465	19/05/2015	55412	R\$ 53,20
AIX6736	279150H000006744	25/05/2015	55415	R\$ 53,20
AKD6657	279150H000006458	25/05/2015	55411	R\$ 53,20
AKS2893	279150H000006349	19/05/2015	55412	R\$ 53,20
AMC1456	279150H000006673	25/05/2015	55411	R\$ 53,20
AMJ0525	279150H000006741	25/05/2015	54600	R\$ 85,13
AMS2565	279150H000006457	25/05/2015	55411	R\$ 53,20
AMW5448	279150H000006748	26/05/2015	73662	R\$ 85,13
ANP5256	279150H000006571	14/05/2015	55412	R\$ 53,20
AOD9463	279150H000006743	25/05/2015	55411	R\$ 53,20
AOG4403	279150H000006455	25/05/2015	55411	R\$ 53,20
AOH0730	279150H000006572	14/05/2015	55412	R\$ 53,20
AOL8101	279150H000006462	26/05/2015	57380	R\$ 191,54
APT5665	279150H000006806	19/05/2015	55412	R\$ 53,20
AQN5528	279150H000006742	25/05/2015	55415	R\$ 53,20
AQU5575	279150H000006808	27/05/2015	55411	R\$ 53,20
ASA9061	279150H000006463	19/05/2015	55412	R\$ 53,20
ASB9958	279150H000006805	26/05/2015	55411	R\$ 53,20
ASL8081	279150H000006567	25/05/2015	55411	R\$ 53,20
AUC9381	279150H000006461	26/05/2015	54526	R\$ 127,69
AUR4661	279150H000006675	26/05/2015	54522	R\$ 127,69
AUS8301	279150H000006345	25/05/2015	55680	R\$ 127,69
AVC5759	279150H000006460	26/05/2015	55415	R\$ 53,20
AVI7210	279150H000006674	26/05/2015	55411	R\$ 53,20
AXH0340	279150H000006456	25/05/2015	55411	R\$ 53,20
AXX6869	279150H000006348	19/05/2015	55412	R\$ 53,20
AYW8688	279150H000006464	19/05/2015	55412	R\$ 53,20
AYY3291	279150H000006466	27/05/2015	55417	R\$ 53,20
AZB1251	279150H000006745	26/05/2015	55414	R\$ 53,20
DQN0793	279150H000006568	11/05/2015	55412	R\$ 53,20
DSL6641	279150H000006459	18/05/2015	55412	R\$ 53,20
DTV1119	279150H000006569	11/05/2015	55412	R\$ 53,20
DTV1119	279150H000006570	12/05/2015	55412	R\$ 53,20
HEQ8548	279150H000006749	19/05/2015	55412	R\$ 53,20
HHS4207	279150H000006747	26/05/2015	54521	R\$ 127,69
HJM4629	279150E000000127	18/05/2015	55412	R\$ 53,20



IJY3336	279150H000006676	27/05/2015	54526	R\$ 127,69
KGY1315	279150H000006746	18/05/2015	55412	R\$ 53,20
MDO7547	279150H000006347	26/05/2015	73662	R\$ 85,13
MLV0219	279150E00000128	19/05/2015	55412	R\$ 53,20
PUX8598	279150H000006803	18/05/2015	55412	R\$ 53,20

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispoño V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 15/07/2015, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AIT0249	279150H000006807	27/05/2015	55416	00605995523

1ª Conferência Municipal da Mulher

Decreto de Convocação

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as recomendações da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal da Mulher de Telêmaco Borba conforme determinação legal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência pela Coordenadora Técnica da Comissão Intersetorial de Enfrentamento a Violência Intrafamiliar.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Auditório Iolanda Dalécio – Secretaria Municipal de Educação, situado na Alameda Washington Luis, nº. 50 - Centro, no dia 11 de setembro de 2015, a partir das 08:00 horas, abordando o tema "Mais Direitos, Participação e Poder para as Mulheres".

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- Presidente: Luiz Carlos Gibson
- Coordenador Geral: Bibiana Maria Gil Copetti Santos
- Coordenador Adjunto: Cleverton Silva dos Santos
- Secretária Executiva: Edina de Jesus Guimarães de Oliveira
- Secretária Adjunta: Cristaine Aparecida Borges
- Tesoureira: Dionete Prestes Bueno

Telêmaco Borba, 29 de julho de 2015.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

LEI Nº 2110

SÚMULA: "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE TELÊMACO BORBA 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Telêmaco Borba - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a impostos, taxas e contribuições de melhoria, lançados até 31 de dezembro de 2014, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo Único: O parcelamento ou reparcelamento do débito deverá ser requerido pelo contribuinte, interessado, responsável ou representante legal do devedor.

Art. 2º Os créditos tributários de que trata o Art. 1º poderão ser pagos à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, da seguinte forma:

- I - com redução de 100% (cem por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento a vista;
- II - com redução de 90% (noventa por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;
- III - com redução de 80% (oitenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 12 (doze) parcelas;
- IV - com redução de 70% (setenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 18 (Dezoito) parcelas;
- V - com redução de 60% (sessenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;
- VI - com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas;
- VII - com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas;
- VIII - com redução de 30% (trinta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas.

§ 1º A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento ou em data posterior, desde que o agente público constate que a prorrogação é de interesse do contribuinte e não altere o valor a ser recolhido.

§ 2º A emissão de certidão positiva com efeito de negativa, fica condicionada ao pagamento da primeira parcela no ato do parcelamento.

§ 3º O valor mínimo das parcelas será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para pessoa jurídica.

§ 4º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados poderão aderir ao REFIS, considerando-se para tal fim, os termos regulamentados em decreto.

§ 5º Tratando-se de débito tributário inscrito em dívida ativa, objeto de cobrança executiva judicial, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução, até a quitação do parcelamento.

§ 6º A opção pelo REFIS/2015 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 3º A adesão ao REFIS implica:

- I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
- II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais parcelados;
- III - suspensão da ação executiva até o pagamento integral do parcelamento;
- IV - a ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes.
- V - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.
- VI - no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.

Art. 4º O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

- I - através de formulário próprio;
- II - distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
- III - assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes específicos;
- IV - instruído com:
 - a) Comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, no caso de execução fiscal;
 - b) Documento de identificação e CPF no caso de pessoa física;
 - c) Cópia do contrato social ou estatuto com a última alteração, no caso de pessoa jurídica;
 - d) Instrumento de mandato com poderes específicos no caso de representante legal.
 - e) Os documentos que comprovem a posse ou propriedade do imóvel, no caso de dívidas imobiliárias.

Parágrafo Único: O contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida demanda, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, no ato de adesão do parcelamento do REFIS.

Art. 5º As parcelas objeto do parcelamento do REFIS pagas após o vencimento sujeitar-se-ão a juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor da parcela paga em atraso.

Art. 6º Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS, com conseqüente revogação do parcelamento:

- I - o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 05 (cinco) parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo REFIS;
- II - o descumprimento dos termos da presente Lei, ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
- III - a decretação da falência ou recuperação judicial do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
- IV - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;
- V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo Único: O cancelamento do parcelamento implicará a exigência imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da execução fiscal já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 7º O sujeito passivo que, até o último dia de adesão ao REFIS/2015, comunicar voluntariamente infração relativa a tributos municipais, cujo fato gerador seja anterior a 1º de janeiro de 2015, poderá requerer o parcelamento dos débitos correspondente na forma desta Lei.

Art. 8º O prazo para a adesão ao REFIS inicia-se a partir de 15 (quinze) dias da data de publicação da presente Lei e encerra-se com 90 (noventa) dias a contar da data de início.

Art. 9º O disposto nesta Lei não ensina a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.

Art. 10 Ficam vedados de participar do REFIS o prefeito, vice prefeito, secretários e os vereadores.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de julho de 2015.

Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

OUVIDORIA MUNICIPAL

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

0800 42 2030

SUGESTÃO

INFORMAÇÃO

CRÍTICAS

